

**DIRETORIA DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL  
PASTORAL DA UNIVERSIDADE PUCPR**

**EDITAL Nº 2/2018**

**INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DOS CAMPI LONDRINA, MARINGÁ E TOLEDO PARA A MISSÃO UNIVERSITÁRIA IRMÃO HENRI VERGES JULHO/2018**

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção e participação dos (as) estudantes dos campi Londrina, Maringá e Toledo na Missão Universitária Irmão Henri Vergès (MUIHV) Julho/2018, tendo por finalidade contribuir para o cumprimento dos objetivos do Projeto estabelecidos em sua concepção política.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** O (a) estudante dos campi Londrina, Maringá e Toledo poderá se inscrever para o projeto a partir dos seguintes critérios:

**1ª experiência** – estudante que participará pela primeira vez no projeto;

**2ª experiência** – estudante que possui experiência na MUIHV.

**2.2** O (a) estudante poderá contabilizar as horas complementares, obtidas na MUIHV, como Projeto Comunitário; desde que tenha realizado a etapa de preparação – conferir cronograma do Núcleo de Projeto Comunitário.

**2.3** Para contabilizar as horas complementares como Projeto Comunitário é necessário solicitar no ato da inscrição. Esta solicitação não poderá ser feita posteriormente.

**2.4** A inscrição ocorrerá em duas etapas:

- 1ª Etapa: o (a) estudante deverá encaminhar a redação (item 3.1.1) ou a proposta de oficina (item 3.1.2) e realizar a entrevista individual.

- 2ª Etapa: o (a) estudante selecionado (a) na 1ª etapa deverá fazer a inscrição conforme orientação no item 5.4.

**2.5** Em 2018, as cidades sedes estão assim divididas:

2.5.1 1ª Experiência: Turvo – Paraná

2.5.2 2ª Experiência: Local a definir

**3. DAS PROPOSTAS**

**3.1** O (a) estudante deverá encaminhar sua proposta conforme as especificidades de cada campus:

- 3.1.1** 1ª experiência: enviar para o e-mail da Pastoral do seu campus (item 3.2) uma redação, em formato PDF, segundo o enunciado abaixo. É necessário informar: **nome completo, curso e telefone.**

“A Campanha da Fraternidade (CF) é promovida anualmente pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), com vistas a despertar a solidariedade na sociedade como um todo, abordando problemas concretos que a assolam. O tema deste ano é Fraternidade e Superação da Violência, e o lema é Em Cristo Somos todos irmãos (Mt 23,8).

O texto-base, em seu nº 207, diz: “A Campanha da Fraternidade deste ano nos convoca a viver a prática de Jesus no exercício da escuta, da saída missionária, do acolhimento, do diálogo, do anúncio e da denúncia da violência na dimensão pessoal e social. A lógica do amor é o único instrumento eficaz diante das ações violentas”.

Com base nessa citação, nos materiais disponíveis na internet (sobre a CF e a violência) e em seus conhecimentos, desenvolva um parágrafo dissertativo-argumentativo, com no mínimo 5 e no máximo 10 linhas, que responda à seguinte questão: Experiências como a Missão Universitária Irmão Henri Vergès podem contribuir para a superação da violência nos territórios visitados? Ao longo do texto, desenvolva dois argumentos que justifiquem sua opinião.

- 3.1.2** 2ª experiência: enviar para o e-mail do seu campus (item 3.2) a proposta de uma oficina (item 13.1) que possa ser desenvolvida durante a MUIHV.

**3.2 E-mail dos campi:**

- Campus Londrina: [pastoral.ldn@pucpr.br](mailto:pastoral.ldn@pucpr.br)
- Campus Maringá: [pastoral.mga@pucpr.br](mailto:pastoral.mga@pucpr.br)
- Campus Toledo: [pastoral.toledo@pucpr.br](mailto:pastoral.toledo@pucpr.br)

- 3.3** A redação e a oficina serão avaliadas conforme os critérios apresentados no item 6 deste edital.

**4. DAS VAGAS**

<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
Londrina	1ª Experiência: até 10 vagas 2ª Experiência: até 6 vagas
Maringá	1ª Experiência: até 10 vagas 2ª Experiência: até 6 vagas
Toledo	1ª Experiência: até 10 vagas 2ª Experiência: até 6 vagas

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da MUIHV estudantes de graduação, pós-graduação (Lato e Strictu Senso), professores e alumni (egressos) da PUCPR.
- 5.2 Para participar da seleção o (a) estudante deverá seguir o cronograma com as datas de inscrição, entrevistas e atividades propostas específicas para cada edição. O não cumprimento implica na desclassificação.
- 5.3 Após ser aprovado (a) para participar em uma das edições, o (a) estudante está ciente de que haverá formações, previstas em calendário (item 12), de caráter obrigatório. O não comparecimento em uma das formações implica na desclassificação, conforme esclarecido no item 10.2.
- 5.4 Após ser aprovado (a), o (a) estudante deverá fazer sua inscrição, no link [goo.gl/2djpUR](https://goo.gl/2djpUR), e pagar a taxa de inscrição. O não pagamento implica na desclassificação.
- 5.5 Após conhecer as demandas dos locais que sediarão a MUIHV, os (as) missionários (as) deverão se empenhar para a elaboração e a preparação das oficinas a serem aplicadas nas comunidades; espera-se do (a) missionário (a): responsabilidade, comprometimento, boa comunicação e pró-atividade nesse tempo de preparação. Este item deverá ser cumprido para permanência no projeto, caso contrário, o (a) missionário (a) poderá ser substituído (a) pela equipe organizadora.
- 5.6 É recomendável que os (as) candidatos (as) à MUIHV estejam em boas condições de saúde física, psicológica e emocional, tendo em vista a permanência em localidades com carência de recursos, e por todo o envolvimento com os trabalhos no local. O não atendimento a este item implica na não participação, mesmo que tenha sido selecionado (a) e participado das etapas formativas.
- 5.7 Estar com o cartão de vacinação em dia.
- 5.8 Seguir as orientações da Pastoral PUCPR e da equipe de trabalho na preparação das ações a serem desenvolvidas na comunidade.

## 6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES

- 6.1 Considerações gerais:
  - 6.1.1 Caberá à equipe organizadora, instituída pelos colaboradores da Pastoral da Universidade, realizar a análise das propostas requisitadas.
  - 6.1.2 O não envio da redação ou da proposta de oficina será desclassificatório.
  - 6.1.3 A equipe organizadora avaliará somente as redações e propostas de oficinas enviadas dentro do prazo estabelecido e nas condições deste edital.
  - 6.1.4 O (a) estudante que enviar a proposta de oficina e for selecionado para a MUIHV não obriga à escolha e execução da mesma.
  - 6.1.5 O (a) estudante de 2ª experiência também será avaliado (a) por seu desempenho nas experiências anteriores.
- 6.2 Critérios de avaliação da redação e da proposta de oficina:
  - Metodologia** (objetivos específicos, público-alvo, carga horária, adequação);
  - Relevância** (profundidade e especificidade);

**Qualidade** (apresentação, clareza, correção, atenção a políticas públicas, objetividade);

**Coerência textual** (conteúdo coerente com a proposta e sequência lógica das ideias).

**6.3** O (a) estudante será convocado (a), como última etapa de seleção, a uma entrevista individual. Esta será realizada pela equipe organizadora, conforme campus e cronograma deste edital.

## **7. DO CONVITE A EQUIPE DE TRABALHO**

**7.1** A Pastoral da Universidade poderá convidar os (as) missionários (as), que realizaram mais de duas experiências da MUIHV para atuar como monitores (as) da 1ª e 2ª experiências.

**7.2** Os (as) missionários (as) convidados (as) serão analisados (as) pelo perfil e desempenho nas missões anteriores.

**7.3** Os campi Londrina, Maringá e Toledo oportunizarão, quando necessário, 1 vaga para a equipe de trabalho.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA PASTORAL DA UNIVERSIDADE**

**8.1** A Pastoral da Universidade é responsável pela elaboração, organização e desenvolvimento do projeto MUIHV, que acontece desde julho/2009. Dentre as atribuições que competem a Pastoral da Universidade, elencam-se:

- a) Planejar, coordenar e mediar a execução das atividades realizadas pelos (as) missionários (as) observando a Doutrina Social da Igreja Católica, as Diretrizes para a Ação Evangelizadora do Grupo Marista, as Diretrizes e Direcionamentos para a Rede Marista de Solidariedade, a legislação vigente e as limitações orçamentárias e financeiras;
- b) Convidar missionários (as) para, como equipe de trabalho (item 7), compor juntamente com a Pastoral da Universidade a equipe organizadora;
- c) Realizar o mapeamento e diagnóstico dos territórios nas viagens precursoras;
- d) Estabelecer parcerias nas comunidades;
- e) Selecionar os (as) missionários (as) por meio análise de redação e/ou proposta de oficina e de entrevista individual;
- f) Oferecer formação com conteúdo pertinente para o desenvolvimento de atuação missionária, fornecendo dados sobre o território e repassando as decisões tomadas nas reuniões com as lideranças da comunidade;
- g) Providenciar o seguro de vida para os missionários (as) durante a MUIHV;
- h) Adquirir e entregar o “kit missionário (a)”;
- i) Designar equipe para acompanhar os (as) missionários (as) nos territórios onde a MUIHV acontecerá;
- j) Elaborar material de divulgação que será utilizado nos territórios da MUIHV;
- k) Fornecer transporte e alimentação durante a realização da MUIHV;
- l) Fornecer materiais para a realização das atividades, palestras, oficinas e ações durante a MUIHV, conforme item 8.1 letra a;

- m) Elaborar escalas de limpeza e espiritualidade para os dias da MUIHV;
- n) Emitir certificado para estudantes que realizaram integralmente a MUIHV;
- o) Realizar avaliação pós-projeto junto à comunidade.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE**

- 9.1** Fornecer local para alojamento dos (das) missionários (as) e equipe da Pastoral da Universidade;
- 9.2** Sugerir locais para a realização das oficinas e palestras da MUIHV;
- 9.3** Facilitar e favorecer o contato com as lideranças locais;
- 9.4** Contribuir na divulgação do projeto para as comunidades;
- 9.5** Colaborar no preparo das refeições e acompanhar as atividades durante a realização da MUIHV, quando houver necessidade.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO (A) MISSIONÁRIO (A)**

- 10.1** Participar das formações oferecidas pela Pastoral da Universidade, tendo frequência mínima de 75%;
- 10.2** Apenas serão justificadas as seguintes ausências:
  - Demanda acadêmica comprovada (provas, aulas de campo etc.);
  - Problemas de saúde comprovada;
  - Atividade religiosa comprovada.
- 10.3** Efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até a data limite estipulada; bem como enviar ou apresentar o comprovante de pagamento para a Pastoral da Universidade;
- 10.4** Levar suas vestimentas, roupas de cama e banho e materiais de higiene pessoal;
- 10.5** Solicitar com antecedência, organizar e zelar pelo material que lhe for confiado e fornecido pela Pastoral da Universidade;
- 10.6** Não é recomendável levar itens de valor;
- 10.7** Comunicar a equipe da Pastoral da Universidade caso faça uso de medicamento controlado;
- 10.8** Respeitar o cronograma da MUIHV, cumprindo os horários estabelecidos, evitando transtornos para os demais membros da equipe e para a execução das atividades. Apenas será permitido ausentar-se do local de realização das atividades com justificativa plausível;
- 10.9** Não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes ou narcóticos durante a MUIHV;
- 10.10** Respeitar os costumes, os hábitos, as tradições e as crenças da comunidade onde estiver;
- 10.11** Não fazer promessas à comunidade e nem se posicionar sobre temas polêmicos em nome da PUCPR;
- 10.12** Agir com discrição, não divulgar fatos e informações locais indiscriminadamente e tampouco desacreditar ou criticar abertamente as autoridades locais;
- 10.13** Não aceitar e oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado;

- 10.14** Não estabelecer contatos ou prestar declarações em nome da MUIHV. Quando entrevistado, falar em seu próprio nome;
- 10.15** Não correr riscos desnecessários e nem colocar em risco seus companheiros (as). Além disso, cada missionário (a) deve procurar manter-se sempre junto da equipe, evitando o isolamento, não se ausentando dos locais das atividades ou do alojamento sem conhecimento e autorização da equipe organizadora;
- 10.16** Evitar trajes sumários ou muito apertados. Durante as atividades estar identificado (a) com a camiseta da MUIHV;
- 10.17** Cumprir as escalas de trabalho e espiritualidade;
- 10.18** Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado (item 13.2); se menor de idade, o Termo de Autorização concedido pelo (a) responsável legal (item 13.3);
- 10.19** Estar ciente da Lei do Serviço Voluntário nº 9.608 de 1998 (item 13.4).

## **11. DAS RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO**

- 11.1** Acompanhar e auxiliar a Pastoral da Universidade no planejamento e execução da MUIHV;
- 11.2** Assessorar e monitorar os (as) estudantes durante o projeto.

## **12. CRONOGRAMA**

### **12.1** Campus Londrina

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Aprovação do Edital e divulgação	Até 16 de abril de 2018
Limite para o envio da Redação ou Proposta de Oficina e Realização da Entrevista	27 de abril de 2018
Curso de Formação para o voluntariado	02 de maio de 2018
Divulgação dos selecionados	04 de maio de 2018
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	Até 25 de maio de 2018
Etapa de Formação	02 de junho de 2018
Solicitação de materiais	05 de junho de 2018

Missa de envio	26 de junho de 2018
Realização do projeto	De 08 a 14 de julho de 2018

### 12.2 Campus Maringá

Fases	Períodos
Aprovação do Edital e divulgação	Até 16 de abril de 2018
Limite para o envio da Redação ou Proposta de Oficina	25 de abril de 2018
Curso de Formação para o voluntariado	14 e 28 de abril de 2018
Entrevistas	De 07 a 11 de maio de 2018
Divulgação dos selecionados	15 de maio de 2018
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	25 de maio de 2018
Etapas de Formação	De 02 a 05 de julho de 2018
Solicitação de materiais	25 de maio de 2018
Missa de envio	28 de junho, às 18h30
Realização do projeto	De 08 a 14 de julho de 2018

### 12.3 Campus Toledo

<b>Fases</b>	<b>Períodos</b>
Aprovação do Edital e divulgação	Até 16 de abril de 2018
Limite para o envio da Redação ou Proposta de Oficina	De 09 de abril a 07 de maio de 2018
Entrevistas	De 08 a 10 de maio de 2018
Curso de Formação para o voluntariado	16 e 19 de maio de 2018
Divulgação dos selecionados	21 de maio de 2018
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	16 de junho de 2018
Etapa de Formação	16 de junho de 2018
Solicitação de materiais	25 de maio de 2018
Realização do projeto	De 08 a 14 de julho de 2018



### 13. ANEXOS

#### 13.1 Proposta de oficina

Missionário (a): Curso: Telefone: Título da oficina: Público Alvo: Duração:		
<b>OBJETIVOS: no máximo 5 linhas</b>		
MATERIAL NECESSÁRIO	ENCAMINHAMENTO DA OFICINA	RESULTADOS ESPERADOS
	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	
	No máximo 20 linhas	No máximo 10 linhas
JUSTIFICATIVA:		

## 13.2 Termo de adesão ao voluntariado

### TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

#### AS PARTES

São partes neste termo, de um lado, como VOLUNTÁRIO, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ na cidade/Estado

\_\_\_\_\_ e de outro como BENEFICIÁRIO - Pontifícia Universidade Católica  
do Paraná / Observatório de Evangelização e Pastoral, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_.

#### DA NATUREZA

O presente Termo de Adesão refere-se à oferta de serviços pelo VOLUNTARIO ao BENEFICIARIO, nos termos da **Lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998**, ficando expressamente declarado pelo dito VOLUNTÁRIO que a presente oferta exclui qualquer vínculo trabalhista bem como locação de serviços nos termos da Lei Civil.

#### DO OBJETO

O objeto do trabalho voluntário consiste em atividades de ações solidárias e de ações socioambientais realizadas entre os dias 08 e 14 de julho de 2018.

#### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

São condições específicas:

Local de atividades: A atividades serão realizadas nas cidades de  
\_\_\_\_\_ e outras comunidades locais.

Horários. **De acordo com a organização local**

Duração do voluntariado: **80 h/a**

Obs.: O voluntário se compromete a estar com o cartão de vacinação em dia.

#### INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

O voluntariado aqui compromissado não implica em qualquer ônus para o BENEFICIÁRIO, eis que o VOLUNTARIO presta colaboração espontânea, movido pelo altruísmo, conhecendo os termos e o espírito da Lei supracitada, estando, pois, vedados quaisquer pagamentos, honorários ou “pró-labore”, não cabendo, portanto, quaisquer direitos ou encargos previstos na legislação trabalhista.

#### REEMBOLSO DE DESPESAS

As despesas objeto de reembolso previstas no artigo 3º. e seu parágrafo da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 constarão de resolução da Diretoria, Regimento do BENEFICIARIO, ou conforme abaixo:

Não serão realizadas por parte do BENEFICIÁRIO reembolso de despesas ao VOLUNTÁRIO.

### **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

O VOLUNTARIO declara repelir qualquer vínculo obrigacional de natureza e direito comum com o BENEFICIARIO, relacionando-se com o mesmo exclusivamente no campo da colaboração, nos precisos termos da Lei 9.608.

### **DA COORDENAÇÃO**

O trabalho do VOLUNTÁRIO será coordenado conforme designado pelo BENEFICIÁRIO.

### **DO USO DE IMAGEM**

O VOLUNTÁRIO autoriza o uso de todo o material criado que contenha sua imagem e voz, pelo BENEFICIÁRIO, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DAT (“digital áudio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva do BENEFICIÁRIO, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor sobre a série audiovisual de que trata o presente, o BENEFICIÁRIO poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre o mesmo, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

### **FORMALIZAÇÃO**

O VOLUNTARIO declara conhecer, respeitar e cumprir as normas que regem o BENEFICIARIO, bem como as normas referentes ao presente Termo de Adesão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

<b>Voluntário</b>	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço	
Telefone	

<b>Testemunha</b>	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	

<b>Beneficiário</b>	Pontifícia Universidade Católica do Paraná Pastoral da Universidade
CNPJ	76.659.820/0003-13
Endereço	
Telefone	
Representante Legal	
Cargo	
RG	
CPF	

---

 Assinatura do voluntário

---

 Assinatura do beneficiário

**13.3 Termo de autorização****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****PROJETO MISSÃO UNIVERSITÁRIA IRMÃO HENRI VERGÈS**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável legal),  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº  
\_\_\_\_\_, através deste, autorizo (nome do (a) estudante),  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, a participar  
do Projeto **MISSÃO UNIVERSITÁRIA IRMÃO HENRI VERGÈS** que acontecerá  
entre os dias 08 e 14 de julho de 2018.

Dados do Responsável Legal:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**XEROX DO RG (obrigatório)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## 13.4 Lei do Serviço Voluntário

### LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

*Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA...

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO